DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos Administrativos	52
Atos de Aprovação	52
Licitações e Contratos	52
Aviso de Licitação	52
Homologação / Adjudicação	54
Atas de Classificação	55

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 037/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, Art. 5º, Inciso I, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde		
94	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 01.310.000	10.000,00
102	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 01.310.000	2.000,00
			TOTAL	**12.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

		02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde		
115	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O .serviços terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo 05.301.001	12.000,00
			TOTAL	**12.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 038/21

Designa os membros do Conselho Municipal do Idoso

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº 1.853, de 16 de abril de 2.003, e pela Lei nº 2.586, de 30 de setembro de 2.014, resolve decretar:

Art. 1º - Ficam designados os membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso, a saber:

I - Poder Público:

a) Saúde:
Titular: Renata Milani Costa dos Santos - 1ª Secretária
Suplente: Kellen Cristina Carinhato

b) Assistência Social:
Titular: Márcia Pires de Andrade - Presidente
Suplente: Daiane Daniele Pegoraro

c) Esporte:
Titular: Fausto Eduardo Ciotti
Suplente: Douglas Florentino

d) Jurídico:
Titular: Viviane Bernardo Frare Serra
Suplente: Everton Roger de Souza Moraes

II - Sociedade Civil:

a) Terceira Idade:
Titular: Antonia Marize Rodrigues da Cunha
Suplente: Elvira Terezinha Piotto Frasson

b) Instituição Asilar:
Titular: Fabiana Bueno de Oliveira - Vice-Presidente
Suplente: Maria Marcilia Moreto da Silva

c) Igrejas:
Titular: Betty de Campos Mello Saffi
Suplente: Luciene Geralda Fernandes - 2ª Secretária

d) Associação dos Voluntários do Câncer:
Titular: Zilda Aparecida Passarelli Crepaldi
Suplente: Eleni Bernadete Garcia de Aguiar

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal do Idoso são considerados de relevância pública e não deverão onerar de nenhuma forma o erário municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto 011/18, de 11 de abril de 2.018.

Bocaina, 23 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 044/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 044/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	C02		88,43
DANILO AUGUSTO PARIZOTTO	C07		176,85
MELIÇA HELENA DE PAULI SILVA	C07		176,85
ROSANGELA APARECIDA VARELLA	C07		176,85
ALINE APARECIDA PAVINI MATARUCO	E02		147,76
REGILAINE DE ABREU		B09	148,93
ANA LUCIA DE ALMEIDA MARTINS		D02	111,69
ARIANE BARBIERI		D02	111,69
LUCILÉIA RIBEIRO BUENO DE SOUZA		D02	111,69
MARCOS ROBERTO BREVELHIERI		D04	147,76
MARIA RITA CRISTIANA MATTOSINHO		D02	111,69
NILTON GERALDO BRAGA		D03	130,31
ROSE CRISTINA PEGUIM DE OLIVEIRA		D02	111,69
VILMA DE ASSIS		D02	111,69

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 045/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 045/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
LEILA GOMES DA SILVA	E02		147,76
LURDES DE SOUZA AMARAL	E02		147,76
ROGERIO NUNES		D03	130,31
DEOVANE SILVEIRA E SOUZA		F05	255,98
JOVANA DE CASSIA BUENO DE SOUZA ANESIO		F02	168,70
MARCIA CRISTINA BOCONCELLO		F02	168,70
MARCIA PIRES DE ANDRADE		F08	399,08
NELSON FRANCISCO COUTINHO		F04	224,56
RAFAELA APARECIDA MILANI		F02	168,70

Bocaina,em 22 de abril de 2.021

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 046/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 046/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
ELIANE BARBOSA PERES SANTOS	C02		88,43
ANA CAROLINA PRETO DE OLIVEIRA	C02		88,43
BRUNA SANTOS MASSAMBANI	E09		395,58
MARIA RITA FONSECA FERREIRA DA SILVA	E09		395,58
RENATO BENEDITO DORETTO	E11		682,98
MIA MEGNA DIEGUES	E11		682,98
ANTONIA MARLENE FERRARI MAROSTIGA	E02		147,76
CESAR AUGUSTO GOES DE TOLEDO	E05		224,56
ISABEL APARECIDA PROTIS	E02		147,76
IVO GABARRON	E04		194,31
VALERIA MELOTTI	E06		255,98
VIVIANE CRISTINA VIOTTO	E03		168,82
ANA LUCIA ALVES PEGORETI	E06		255,98
CAROLINA BUENO DE GODOY CAMPOS	E08		343,25
REGINALDO BARBOSA	E03		168,82
VERA LUCIA TRISTÃO DA SILVA		F03	194,31

Bocaina,em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 047/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 047/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
VANIA CRISTINA ALONSO	C08		205,94
RITA DE CASSIA SERDEIRINHA GOLDONI	C06		152,42
DAIANE DANIELE PEGORARO	E05		224,56
ANGELA CRISTINA DEL BIANCO	E05		224,56
JOÃO POLONIO	E03		168,82
SANDRA DE PAULI BERTONHA CALCIOLARI		D05	173,36
MARIA ADELAIDE CARNEIRO DE JESUS SANTOS		D02	111,69
MARCELO DA DALTO NETO		D14	888,92
REGINA APARECIDA DE CASTRO GRANAI		F03	194,31
IZABEL CRISTINA BARBOSA		F02	168,70

Bocaina,em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 048/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do municipio de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Mario Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 048/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
SILVESTRA PERRONE CAZO	F03		194,31
ADRIANA CRISTINA DESIDERIO DA SILVA	F02		168,70
ROZELI VALENTINA BERNARDI FAVA		B06	100,06
RENATA MILANI COSTA DOS SANTOS		B08	131,48

Bocaina,em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 049/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 049/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA	C08		205,94
ANA MARTA CAMILLO ATIQUE PIOVESANA	A14		238,52
SILVIA VIEIRA DE CARVALHO FRAGNAN	E06		255,98
CELSO LUIS RAMOS	E02		147,76
SILVANA REGINA PEGORETTI THEODORO	E06		255,98
ANGELA MARIA FRANQUINI MANOEL	E03		168,82
MARIA DIVINA SANTOS NASCIMENTO		B06	100,06
SILVANA DE OLIVEIRA GALVÃO PRETO		B06	100,06
MILTON ALVES		D04	147,76
RITA DE CASSIA APARECIDA DE CASTRO		F05	255,98

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 050/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 050/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
ANTONIO VANDIR DELMENICO	E02		147,76
MARIA CRISTINA MATTOSINHO	E02		147,76
ELCIO BELLINI		D11	515,44
GUILHERME DADALTO BELLINI		D04	147,76

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 051/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.021.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 051/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
ANA CAROLINA DE SOUZA FIRMINO	A10		111,69
IZABEL DE FATIMA ALBINO GUTIERE	C02		88,43
CELIA APARECIDA DOS SANTOS	E02		147,76
EDSON ALBERTO BAZAGLIA	E05		224,56
JOSÉ EDNALDO SANTOS DA SILVA		D03	130,31
MAIARA FERNANDA DE SOUZA		D06	198,95
LAURINDO APARECIDO JOAQUIM		D05	173,36

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 052/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2.021.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 052/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
EVA DE CASSIA TORTORELLI MARTINS	A03		40,72
DOUGLAS FLORENTINO	A09		82,61
EVERTON HENRIQUE FERNANDES	A05		52,35
THAINÁ TOSCANO	A05		52,35
DAIANE CRISTINA SEGA	A05		52,35
LUCIANA CONTI SANCINETTI	E05		224,56
KATIA REGINA MARINS NETTO	E04		194,31
DANIELA LIMA DOS SANTOS BOCONCELO	E08		343,25
ELIANE ALVES DA SILVA	E03		168,82
RODRIGO TOSI ZANUTTO	E08		343,25
AGNALDO LUIZ NAVEGANTE	E08		343,25
MARCIA ROZA LUIZ SILVA	E06		255,98
CAIO MEGNA RODRIGUES GONÇALVES	E08		343,25
VANIA APARECIDA CARRETO		B08	131,48
SONIA RIZZATTO FERRARESI		D06	198,95
LUCILEIDE PRISCILA KAKOI GASPAROTO		D08	258,29
RAYANE PIRES DOS REIS		D06	198,95
PAMELA CAROLINA FERREIRA FERNANDES		D06	198,95
LUZIA TAVARES TULIMOSCHY		D03	130,31
GENALVA DA SILVA FARIAS		D06	198,95
ANA LUCIA TURATTO		F02	168,70

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 053/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2.021.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 053/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
MARIA GRACIELA TRUCOLO DA ROCHA	C02		88,43
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	C02		88,43
JORGE LUIS CARNEIRO	E02		147,76
ADRIANA FRANCISCO LOPES	E02		147,76
MARIA IVONE SANTOS SILVA	E02		147,76
FABIO LUIZ MARTINS	E07		294,36
PAULO ENRIQUE CARNIZELLA	E05		224,56
FABRICIO MAIA SILVA	E11		682,98
VIVIANI BERNARDO FRARE SERRA		B11	253,65
GERMANO APARECIDO SCARDINARI		F09	459,59
RENATA INFORZATO PAES DA SILVA		F08	399,08

Bocaina, em 22 de abril de 2021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 054/21

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2.021.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 054/21 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	A05		52,35
PEDRO LUIZ GARCIA	A05		52,35
SANDRA APARECIDA MASSON ALVES DOS SANTOS	A10		111,69
DANIELA APARECIDA ORBINATTI GOMES	E02		147,76
VALDIRENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	E03		168,82
JOÃO MARCELO PEGORETI		B05	82,61
TAMIRIS TAINARA DE OLIVEIRA MORAES		D02	111,69
ROGERIO APARECIDO PEGORETTI		D05	173,36
CLAUDIA RENATA SANTOS		F03	194,31
DANIELLE MEGALE PONTES		F08	399,08

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 055/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 055/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Junho de 2020.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
ALINE APARECIDA PAVINI MATARUCO	10,25%	10 ANOS
SEBASTIAO SIMOES MATHIAS	21,55%	20 ANOS

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 056/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Lei Municipal nº 1133, de 13 de junho de 1.989 e o Decreto Municipal nº 064/90, de 05 de novembro de 1.990, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 056/21 - Art. 1º.

Adicional Sexta Parte – Junho de 2020.

Nome do Funcionário
SEBASTIAO SIMOES MATHIAS

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 057/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 057/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Julho de 2020.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
LEILA GOMES DA SILVA	10,25%	10 ANOS
LURDES DE SOUZA AMARAL	10,25%	10 ANOS
ADRIANA CRISTINA RAMINELLI PAES DA SILVA	15,76%	15 ANOS
ALEXSSANDRA DA SILVA	15,76%	15 ANOS
ANDRE LUIS POLONIO	15,76%	15 ANOS
ANDREA CALCIOLARI MATHIAS	15,76%	15 ANOS
BENEDITA ROSANA MOREIRA ALVES	15,76%	15 ANOS
CARLOS GUILHERME	15,76%	15 ANOS
DEISE DOS SANTOS MORAES	15,76%	15 ANOS
ELAINE APARECIDA MATIELO	15,76%	15 ANOS
ELIANA VIEIRA DE ASSUNSAO ROSSI	15,76%	15 ANOS
ELIZANGELA CRISTIANE ALBERTINI	15,76%	15 ANOS
GONCALO DE OLIVEIRA	15,76%	15 ANOS
JOAO ROBERTO BARBOSA	15,76%	15 ANOS
LEONITA PEREIRA	15,76%	15 ANOS
MARGARIDA APARECIDA CHRISTIANINI DE OLIVEIRA	15,76%	15 ANOS
MARIA VALERIA DE SOUZA PRADO IGNACIO	15,76%	15 ANOS
ROSANGELA APARECIDA QUARTAROLI	15,76%	15 ANOS

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 058/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 058/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Agosto de 2020.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
ALEXANDRE MARCIO DE SOUZA ABDALA	5%	5 ANOS
ANA LUCIA ALVES PEGORETI	10,25%	10 ANOS
ANTONIA MARLENE FERRARI MAROSTIGA	10,25%	10 ANOS
BRUNA SANTOS MASSAMBANI	10,25%	10 ANOS
CAROLINA BUENO DE GODOY CAMPOS	10,25%	10 ANOS
CESAR AUGUSTO GOES DE TOLEDO	10,25%	10 ANOS
ISABEL APARECIDA PROTIS	10,25%	10 ANOS
IVO GABARRON	10,25%	10 ANOS
MARIA RITA FONSECA FERREIRA DA SILVA	10,25%	10 ANOS
MIA MEGNA DIEGUES	10,25%	10 ANOS
REGINALDO BARBOSA	10,25%	10 ANOS
RENATO BENEDITO DORETTO	10,25%	10 ANOS
VALERIA MELOTTI	10,25%	10 ANOS
VIVIANE CRISTINA VIOTTO	10,25%	10 ANOS
JOAO DONIZETI GONCALVES	15,76%	15 ANOS
PAULO FERNANDO ALVES	15,76%	15 ANOS

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Ciro
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 059/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 059/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Setembro de 2020.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
EVERTON ROGER DE SOUZA MORAES	5%	5 ANOS
LEIDIANI LETICIA DA SILVA MORAIS	5%	5 ANOS
RENAN GRANAI ROSSI	5%	5 ANOS
SAMUEL CESAR FERREIRA	5%	5 ANOS
ANGELA CRISTINA DEL BIANCO	10,25%	10 ANOS
DAIANE DANIELE PEGORARO	10,25%	10 ANOS
JOÃO POLONIO	10,25%	10 ANOS
ABILIO MARTINES FERNANDES	15,76%	15 ANOS
ANDERSON GARCIA DE SOUZA	15,76%	15 ANOS
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	15,76%	15 ANOS
MARIA LUCIA MALVASSORA MATIELO	15,76%	15 ANOS
ALFREDO MENDES DO AMARAL	27,63%	25 ANOS
LAERCIO GABARRAO	27,63%	25 ANOS
MARIA APARECIDA GUARNIERI GALASSI	27,63%	25 ANOS
MARIA DOLORES DESIDERIO	27,63%	25 ANOS

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 060/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 060/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Outubro de 2020.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
DANIELLE SÊGA CARAZZATTO	5%	5 ANOS

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Ciro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 061/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 061/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Novembro de 2020.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
ANA FRANCISCA GONCALVES DE OLIVEIRA	5%	5 ANOS
ANGELA MARIA FRANQUINI MANOEL	10,25%	10 ANOS
CELSO LUIS RAMOS	10,25%	10 ANOS
SILVANA REGINA PEGORETTI THEODORO	10,25%	10 ANOS
SILVIA VIEIRA DE CARVALHO FRAGNAN	10,25%	10 ANOS
ANA PAULA PEGORIN	15,76%	15 ANOS
MARIA APARECIDA MANECHINI DE SOUZA	27,63%	25 ANOS
REGINA MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	47,74%	40 ANOS

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Ciro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 062/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 062/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Dezembro de 2020.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
SEBASTIÃO DOS REIS NASCIMENTO	5%	5 ANOS
ANTONIO VANDIR DELMENICO	10,25%	10 ANOS
MARIA CRISTINA MATTOSINHO	10,25%	10 ANOS
JOAO BATISTA ALBINO	15,76%	15 ANOS
JOSE MARCIO ROSA	15,76%	15 ANOS
MARCOS PAULO DONIZETE PIRANGELO	15,76%	15 ANOS
MARTA FATIMA PASSARELLI CACIOLA	15,76%	15 ANOS

Bocaina,em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Ciro
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 063/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.021.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 063/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Janeiro de 2021.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
ARIELE FREDERICE FOGOLIN DA SILVA	5%	5 ANOS
GABRIEL MINUTTI BUENO DE GODOY	5%	5 ANOS
MARINA VILLANOVA FRASSON MARCHI	5%	5 ANOS
CELIA APARECIDA DOS SANTOS	10,25%	10 ANOS
EDSON ALBERTO BAZAGLIA	10,25%	10 ANOS
ADEMIR ANTONIO ZAMBONATTO	15,76%	15 ANOS
EDVALDO FRANCISCO URBINATE	15,76%	15 ANOS

Bocaina,em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 064/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2.021.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 064/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Fevereiro de 2021.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
CAMILA CRISTINA AMARO DE OLIVEIRA GOLDONI	5%	5 ANOS
KATIA CREAZZO BERNARDO	5%	5 ANOS
LIANA ALVES DE OLIVEIRA	5%	5 ANOS
MARIA AMELIA VERDIANI MAREGA BAROQUELLO	5%	5 ANOS
REGINA APARECIDA ROSSI SUFREDINI	5%	5 ANOS
AGNALDO LUIZ NAVEGANTE	10,25%	10 ANOS
CAIO MEGNA RODRIGUES GONÇALVES	10,25%	10 ANOS
DANIELA LIMA DOS SANTOS BOCONCELO	10,25%	10 ANOS
ELIANE ALVES DA SILVA	10,25%	10 ANOS
KATIA REGINA MARINS NETTO	10,25%	10 ANOS
LUCIANA CONTI SANCINETTI	10,25%	10 ANOS
MARCIA ROZA LUIZ SILVA	10,25%	10 ANOS
RODRIGO TOSI ZANUTTO	10,25%	10 ANOS
JOSEANA GOMES DE ALENCAR SANCHES	15,76%	15 ANOS
LUCIANA DA SILVA MELETTO	15,76%	15 ANOS
LUCILENE GOMES DE ALENCAR	15,76%	15 ANOS
ROSEMARI NANCI BOTTURA	15,76%	15 ANOS
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	27,63%	25 ANOS

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Ciro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 065/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2.021.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 065/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Março de 2021.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
ANA KEILA ROGANTI FELIX	5%	5 ANOS
ALESSANDRO PEREIRA FREIRE	5%	5 ANOS
CAMILA MARIA DA FONSECA FERRAREZI	5%	5 ANOS
EMERSON VICENTE FLORENTINO	5%	5 ANOS
SILVIA MARIA FIAMONCINI MARINS	5%	5 ANOS
GABRIEL DOS REIS SANTOS	5%	5 ANOS
RAQUEL SALVIANI CIOTTI	5%	5 ANOS
PAULO ENRIQUE CARNIZELLA	10,25%	10 ANOS
JORGE LUIS CARNEIRO	10,25%	10 ANOS
MARIA IVONE SANTOS SILVA	10,25%	10 ANOS
ADRIANA FRANCISCO LOPES	10,25%	10 ANOS
FABIO LUIZ MARTINS	10,25%	10 ANOS
FABRICIO MAIA SILVA	10,25%	10 ANOS
FRANCISCO APARECIDO DE MORAES	15,76%	15 ANOS
CARLOS ROGERIO DE SOUZA AMARAL	15,76%	15 ANOS
REINALDO AFFONSO DE SOUZA AMARAL	40,71%	35 ANOS

Bocaina, em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Ciro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 066/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2.021.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 066/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Abril de 2021.

Nome do Funcionário	Adicional	Tempo
APARECIDA CAMPANHOLLE HORTENCIO	5%	5 ANOS
JERUZA APARECIDA MAGALHAES CARNEIRO	5%	5 ANOS
DANIELA APARECIDA ORBINATTI GOMES	10,25%	10 ANOS
VALDIRENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	10,25%	10 ANOS
CAIO AFFONSO JUNIOR	40,71%	35 ANOS

Bocaina,em 22 de abril de 2.021

Marco Antonio Ciro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 067/21

Designa Comissão de Avaliação de Bens Móveis, para efeito de alienação por leilão.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, abaixo nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis que a Prefeitura pretende alienar, por leilão:

- Sebastião Simões Mathias - RG nº 5.127.629
- Luiz Antonio Fragnan - RG nº 12.311.137
- Valtier Aparecido Marques - RG nº 33.475.738-1

Art. 2º - Os bens móveis, objeto de avaliação para alienação via leilão, no estado em que se encontram, assim estão especificados:

N	VEICULO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	SETOR	MARCA	ANO	CLASSIFIC.	COR
36	S10 AMBULANCIA	CPV 3505	00309680735	9BG124GP0BC 442580	SAUDE	CHEVROLET	2011/2011	2.4 ADVANTAGE	BRANCA
97	KANGOO	DHZ 0822	00836514661	8A1FC06154L4 98112	SAUDE	RENAULT	2004/2004	EXPRL 10	BRANCA
35	BOXER AMBU	CPV 3504	00280106254	936ZCXMNCB2 054787	SAUDE	PEUGEOT	2011/2011	F 350 LH 23S	BRANCA
20	ASTRA	CPV 3496	927120593	9BGTU69W08B 110392	GABINETE	CHEVROLET	2007/2008	2.0	PRETA
39	FOCUS	CPV 3508	00329694391	8AFTZZCBJ413 590	GABINETE	FORD	2011/2011	2L FC FLEX	PRETA
16	MONTANA	CPV 3494	900093528	9BGXL80G07B 180817	PLANEJ. URBANO	CHEVROLET	2007/2008	1.8 FLEX	BRANCA
6	MICRO ÔNIBUS	CMW 8725	859363899	93PB37D2M5C 016352	SAUDE	MARCOPOLO	2005/2005	VOLARE V6	BRANCA
	Sucata	Aproximadamente 6 toneladas							

Obs: o veiculo frota 16, Montana será vendido como sucata

Art. 3º - A Comissão terá por atribuição fazer levantamento de preços, junto ao setor especializado, de forma a poder emitir seu parecer, sobre os valores que deverão ser fixados para a pretendida alienação.

Art. 4º - As atribuições da Comissão serão exercidas graciosamente e consideradas como relevantes serviços prestados para a municipalidade.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 22 de abril de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 033/21

Aprova projeto de construção de prédio residencial de interesse social.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/596, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 029/21 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230210470568, para serviços de construção de prédio residencial de interesse social situado na Rua do Tucano - Quadra 03 - Lote 30, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de MARIANE GÉGLIO, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	52,86
Livre	147,14

Bocaina, em 23 de abril de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RE-PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Geoprocessamento para a Realização de Recadastramento Imobiliário do Município de Bocaina - Estado de São Paulo."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 26 de abril de 2021, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Cen-tro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou gratuitamente, através de "downlo-ad" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.transparencia.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 07 de maio de 2021, até às 8:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes docu-mentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 22 de abril de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, cuja finalidade é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e destinação à alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, da Resolução nº 25 de 04/07/2012 e da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 26 de abril de 2021, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta

e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 17 de maio de 2021, até as 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Bocaina, 23 de abril de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: "Ata de Registro de Preços para Aquisição de 3.540 Kits de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino, tendo em vista a suspensão das aulas por tempo indeterminado (Decreto nº 003/2021 - que dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais par a Rede Pública de Ensino, bem como para as instituições educacionais privadas no município de Bocaina. (anexado no processo)."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 26 de abril de 2021, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, horário de atendimento da Prefeitura, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.transparencia.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 10 de maio de 2021, até as 8 horas, iniciando a sua abertura às 8:30 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 23 de abril de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

OBJETO: "Aquisição de 02=(dois) veículos zero quilômetros para serem utilizados nos setores do Gabinete do Prefeito e Dependências e Administração e Finanças."

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 011/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Proeste Tupã Comércio De Veículos e Peças Ltda	216.000,00
TOTAL	**R$216.000,00**

Bocaina, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

Atas de Classificação

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, nomeada através da Portaria nº 025/2021 vem apresentar o resultado referente a avaliação dos gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA	AVALIAÇÃO	MOTIVO	PRÓXIMA CONVOCADA
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTÂNTANEO:** Composto por açúcar, cacau em pó, leite em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, vitaminas A, D, C, B1, B2, minerais, Ferro, Iodo e outros ingredientes desde que mencionados. Composição centesimal mínima: valor energético 380kcal, proteínas 4,6g e vitamina A 715 mcg. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo estar claramente impressa na embalagem primária. Deverá ser de fácil preparo. Acondicionado em embalagens resistentes e atóxicas, contendo no mínimo 400 gramas.	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	Classificado		
5	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1:** Classe longo e fino; polido e beneficiado; grãos inteiros mínimo de 90%, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades, substâncias nocivas, mofo e odores estranhos. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli	Classificado		
6	**BISCOITO DOCE DE MAISENA:** Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não, e outras substâncias alimentícias. Deverá apresentar umidade máxima de 14% P/P e ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, aromatizante e melhorador de farinha. Acondicionado em pacotes de 400 gramas. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	Desclassificado	Foi realizado uma análise sensorial e a consistência do produto não atendeu as características.	Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

7	**BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER:** Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentícias. Deverá apresentar umidade máxima de 14% P/P e ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeitoestado de conservação. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, amido de milho e fermento químico. Acondicionado em pacotes de 400 gramas. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	Desclassificado	Foi realizado uma análise sensorial e a consistência do produto não atendeu as caracteristicas.	Nori Distribuidora de Produtos Alimenticios Eireli
9	**EXTRATO DE TOMATE:** Simples Concentrado-Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro *Solanum licopersicum* por processo tecnológico adequado. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Composto basicamente por: polpa de tomate, sal e açúcar. Não deverá conter conservantes: Acondicionado em lata de folha de flandres ou sachês contendo no mínimo 4.0 Kg. Prazo de validade de 12 meses (fechado) a partir da data de entrega.	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	Classificado		
13	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:** Constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e sãos. Com teor de umidade máximo de 15%; isento de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies, grãos mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade; acondicionado em saco plástico, transparente e atóxico, de 2 Kg, validade mínima de 5 meses (a partir da data de entrega).	Graminha Alimentos Ltda.	Classificado		
16	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO:** Enriquecido com vitaminas e sais minerais – Deverá estar isento de gorduras trans. Composição centesimal mínima: Valor energético 485 kcal; carboidratos 35g; proteínas 26g; cálcio 890 mg; sódio 320 mg; ferro 16 mg; vitamina A 710 mcg; Vitamina D 5,8 mcg; vitamina C 50 mg. Podendo conter outros ingredientes desde que mencionados. A validade do produto deve ser de no mínimo 12 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo estar claramente impressa na embalagem primária. Deverá ser de fácil preparo e conter registro no órgão competente. Acondicionado em sacos resistentes atóxicos, contendo 1 Kg.	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	Classificado		
17	**MACARRÃO C/ SÊMOLA TIPO PARAFUSO:** Com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. validade	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	Classificado		

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

	mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega.				
18	**MACARRÃO C/ SÊMOLA PARA SOPA:** Com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas, validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega.	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	Classificado		
19	**MARGARINA:** Com adição de sal, oriunda de óleo vegetal comestível; teor de lipídeos acima de 60%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade de 6 meses a partir da data de entrega; embalado em pote plástico, atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 Kg. Atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.	Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli	Classificado		
22	**TEMPERO ALHO E SAL:** Sem pimenta – obtido através da mistura de ingredientes selecionados para adicionar sabor aos alimentos. Composto basicamente por sal e alho; validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega; acondicionado em potes contendo 1 kg.	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	Desclassificado	Mediante análise sensorial do produto verificou-se aspecto e consistência não atende o recomendado.	Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli
28	**LINGÜIÇA TIPO MISTA INDUSTRIALIZADA DE 1ª QUALIDADE:** Produto cárneo, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposos, embutido em envoltório natural ou artificial. A) Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, de 5 Kg. B) Rotulagem: deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. C) Características: o produto deverá conter aspecto próprio da espécie, cheiro e sabor próprios. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Belaris Alimentos Ltda	Classificado		
35	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO:** Ingredientes: Leite de vaca e sal; tipo mussarela, consistência firme, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 1 kg, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente.no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no	Belaris Alimentos Ltda	Classificado		

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da NTA 11 do Decreto nº 2.224 de 04/06/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			

Com a desclassificação dos itens 6, 7, e 22, acima descrito, esta Comissão de Avaliação solicita a empresa Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli, detentora da segunda melhor proposta que apresente suas amostras até a data de 30 de abril as de 2021 até as 08:30, dia este em que será realizada a segunda avaliação das amostras a partir das 09:00 horas.

Bocaina, 22 de abril de 2021.

Assinam em comum acordo:

Camila Fonseca Ferrari

Andréa Calciolari Mathias

Marlene Aparecida Cavalo Caciola

Lúcia de Cássia Urbinatti (férias)

Antonia Marlene Ferrari Marostiga